



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.215, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
(Revogado pelo Decreto nº 1.435, 09/08/2017)

~~Regulamenta, no âmbito do município de Palmas, a circulação de veículos de carga em trânsito, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e~~

~~CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito do município de Palmas, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais do município de Palmas,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os reflexos do setor produtivo frente a crise econômica que o País atravessa,~~

DECRETA:

~~Art. 1º É regulamentado, no âmbito do município de Palmas, a circulação de veículos de carga em trânsito, que transportam mercadorias com destino final a outras localidades.~~

~~Art. 2º Para os fins deste Decreto, fica estabelecido que os veículos de carga em trânsito poderão circular no Município nos horários das 9h00 às 11h00 e das 22h00 às 06h00, nos trajetos a seguir definidos:~~

~~I com chegada pela rodovia TO-050 até a rodovia TO-080, nas vias e seus respectivos acessos:~~

- ~~a) Rodovia TO-050;~~
- ~~b) Avenida LO-12 (entre a Rodovia TO-010 e a Avenida NS-10);~~
- ~~c) Avenida NS-10 (entre a Avenida LO-12 e a Avenida LO-16);~~
- ~~d) Avenida LO-16 (entre a Avenida NS-10 e a Avenida Teotônio Segurado);~~
- ~~e) Avenida Teotônio Segurado (entre a Avenida LO-16 e a Avenida NS-15);~~
- ~~f) Avenida NS-15 (entre a Avenida Teotônio Segurado e a Avenida LO-8);~~
- ~~g) Avenida LO-8 (entre a Avenida NS-15 e a Avenida NS-3);~~



PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- ~~h) Avenida NS - 3 (entre a Avenida NS - 15 e a Avenida JK);~~
 - ~~i) Avenida JK (entre a Avenida NS - 3 e a Ponte Presidente Fernando Henrique Cardoso);~~
 - ~~j) Ponte Presidente Fernando Henrique Cardoso (entre a Avenida JK e a Rodovia TO - 080);~~
 - ~~k) Rodovia TO - 080 a seguir;~~
- ~~II - com chegada pela Rodovia TO - 080 até a Rodovia TO - 050, nas vias e seus respectivos acessos:~~
- ~~a) Rodovia TO - 080;~~
 - ~~b) Ponte Presidente Fernando Henrique Cardoso (entre a Avenida JK e a Rodovia TO - 080);~~
 - ~~c) Avenida JK (entre a Avenida NS - 3 e a Ponte Presidente Fernando Henrique Cardoso);~~
 - ~~d) Avenida NS - 3 (entre a Avenida NS - 15 e a Avenida JK);~~
 - ~~e) Avenida LO - 8 (entre a Avenida NS - 15 e a Avenida NS - 3);~~
 - ~~f) Avenida NS - 15 (entre a Avenida Teotônio Segurado e a Avenida LO - 8);~~
 - ~~g) Avenida Teotônio Segurado (entre a Avenida LO - 16 e a Avenida NS - 15);~~
 - ~~h) Avenida LO - 16 (entre a Avenida NS - 10 e a Avenida Teotônio Segurado);~~
 - ~~i) Avenida NS - 10 (entre a Avenida LO - 12 e a Avenida LO - 16);~~
 - ~~j) Avenida LO - 12 (entre a rodovia TO - 010 e a Avenida NS - 10);~~
 - ~~k) Rodovia TO - 050 a seguir;~~
- ~~III - com chegada pela rodovia TO - 030 até a rodovia TO - 010, nas vias e seus respectivos acessos:~~
- ~~a) Rodovia TO - 030;~~
 - ~~b) Avenida Taquaruçu (da Rodovia TO - 030 a Avenida Amaralina);~~
 - ~~c) Avenida Amaralina (entre a Avenida Taquaruçu e a Avenida Guarujá);~~
 - ~~d) Avenida Guarujá (entre a Avenida Amaralina e Avenida Copacabana);~~
 - ~~e) Avenida Copacabana (entre a Avenida Guarujá e a Avenida Ipanema);~~
 - ~~f) Avenida Ipanema (entre a Avenida Copacabana e a TO - 010);~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~g) TO - 010 a seguir;~~

~~IV - com chegada pela Rodovia TO - 010 até a Rodovia TO - 030, nas vias e seus respectivos acessos:~~

~~a) TO - 010;~~

~~b) Avenida Ipanema (entre a Avenida Copacabana e a TO - 010);~~

~~c) Avenida Copacabana (entre a Avenida Guarujá e a Avenida Ipanema);~~

~~d) Avenida Guarujá (entre a Avenida Amaralina e Avenida Copacabana);~~

~~e) Avenida Amaralina (entre a Avenida Taquaruçu e a Avenida Guarujá);~~

~~f) Avenida Taquaruçu (da rodovia TO - 030 a Avenida Amaralina);~~

~~g) Rodovia TO - 030 a seguir.~~

~~**Art. 3º** Incumbe aos agentes da autoridade de trânsito fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto.~~

~~Parágrafo único. Para os fins de *caput*, os agentes da autoridade de trânsito poderão solicitar, a qualquer momento, a paralisação de veículo junto a guia da via ou logradouro público.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2016.~~

Palmas, 15 de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais